

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 188/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA , no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SEFAZ-PRO-2024/03672.02
SIGADOC

Termo de 075/2025/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II
Contrato

Contratada Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação LTDA

Objeto Contratação da empresa DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para o serviço especializado de desenvolvimento e manutenção de software, para a modernização dos sistemas informatizados do IPVA e Conta Corrente Fiscal, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, mediante Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC, GN 2350-15).

Valor R\$ 7.507.236,76 (Sete milhões quinhentos e sete mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)
Contratado

Gestor: Jose Marcos Caligali- Matrícula 223790

Gestor Wagner Ferreira de Souza- Matrícula 142289
Substituto

Fiscal Dalva Conceição Verlangieri Mendes Leite- Matrícula MTI 8723222

Fiscal Karls Gomes Silva- Matrícula MTI8757526
Substituto

Fiscal Setorial Wesley Viana Gomes- Matrícula 250664
IPVA

Fiscal Setorial Miriam da Silva Lima- Matrícula 346794
IPVA Substituta

Fiscal
Setorial

CCF Rodrigo Thomaz de Aquino Vilela- Matrícula 140096

Fiscal
Setorial Vitor Miguel da Costa Junior- Matrícula 247049
CCF
Substituto

Art. 2º. Os atos dos Gestores e substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21 e o art. 21 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 22 da Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT

Art. 4º. O início da vigência desta portaria retroage à data de 01 de setembro de 2025.

PUBLICADA.CUMpra-SE

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá, 04 de setembro de 2025.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 96764010

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar